

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2014, CELEBRADO PELO ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA BRASLUSO TURISMO LTDA, EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2014 PROCESSO Nº 121.2014.II.PE.078.ARPE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA A SEGUIR ADUZIDA.

A **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno autarquia sob regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.906.407/0001-70, com sede à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, bairro dos Afritos, cidade do Recife, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro no exercício da Presidência, conforme os termos da Portaria nº 029 de 21 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de dezembro de 2015, Dr. **CAIO CAVALCANTI RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.974.944 – 82 e portador da cédula de identidade nº 5.321.412 - SDS/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei nº 12.524 de 30 de dezembro de 2003, e considerando as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **ARPE** e do outro lado a empresa **BRASLUSO TURISMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.480.880/0001-15, estabelecida na avenida Domingos Ferreira nº 1486, loja 05, Galeria São Mateus, Boa Viagem, Recife, PE, representada neste ato por

seu sócio, **ANTONIO MANOEL CAMPOS CRISÓSTOMO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, CPF/MF nº 152.846.894-53, residente e domiciliado no Recife-PE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2014 PROCESSO Nº 121.2014.II.PE.078.ARPE** devidamente homologado pela autoridade superior, em 17/06/2014, como também considerando a CI nº 031 de 14/12/2015 – DAF-RH da fiscal do contrato e autorização do Sr. Diretor Administrativo-Financeiro no exercício da Presidência da **ARPE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual para o período de 01 de janeiro a 31 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria para o Exercício Financeiro de 2016 da **ARPE**, oriundos da Unidade Orçamentária 00302 – ARPE, do Programa de Trabalho 04.125.0305.4106.0000, da Fonte de Receita 0241 – Recursos Próprios – Administração Indireta, do Grupo 3 – Outras Despesas Correntes e da Natureza da Despesa 3.3.90. 33.

2.2. Para atendimento às despesas deste contrato durante o período de janeiro a julho de 2016, foi emitida em 04 de janeiro de 2016, a Nota de Empenho nº 2016NE000043, no valor de R\$ 99.785,14 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

E para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

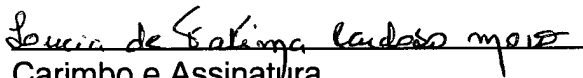
Recife, 04 de janeiro de 2016.

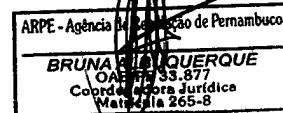

CAIO CAVALCANTI RAMOS
Diretor Administrativo - Financeiro
no exercício da Presidência da ARPE


ANTONIO MANOEL CAMPOS CRISÓSTOMO
PELA CONTRATADA

BRASLUSO TURISMO LTDA
Antonio M. C. Crisóstomo
Diretor

FISCAL DO CONTRATO


Carimbo e Assinatura



TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

3º T.A ao CT 016/2014 – ARPE x BRASLUSO